

AVISO Nº 15/CGJ/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, quanto à Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CFPD originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a [Lei nº 5.869](#)(*) nº 5.896, de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#); e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 17](#), de 10 de fevereiro de 2020, que “implanta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” na Central de Recepção de Flagrantes da Comarca de Belo Horizonte - CEFLAG, apenas para a Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CFPD, originária da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0040059-95.2020.8.13.0000,

AVISA aos juizes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que, a partir de 26 de abril de 2021, passarão a tramitar, exclusivamente, pelo Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, a Comunicação da Prisão em Flagrante Delito - CPFDF, originária da Polícia Civil do Estado Minas Gerais - PCMG, nas unidades judiciárias elencadas no anexo deste Aviso.

AVISA, ainda, que a distribuição da CPFDF de forma eletrônica ocorrerá tão somente durante o horário de expediente normal.

AVISA, ademais, que os expedientes das CPFDF deverão ser entregues de forma física na vara plantonista no período compreendido entre 18 horas das sextas-feiras e 8 horas das segundas-feiras (plantão forense), bem como nos feriados.

AVISA, por fim, que a CPFDF distribuída por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM antes de 26 de abril de 2021 continuará tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Número da Lei alterado pela GEINF por percepção de digitação errada.

ANEXO DO AVISO Nº 15/CGJ/2021

UNIDADE JUDICIÁRIA	COMARCA
1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Coromandel
2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Coromandel
Vara Única	Açucena
Vara Única	Aiuruoca
Vara Única	Alto Rio Doce
Vara Única	Alvinópolis
Vara Única	Andrelândia
Vara Única	Areado
Vara Única	Baependi
Vara Única	Barão de Cocais
Vara Única	Barroso
Vara Única	Belo Vale
Vara Única	Bicas
Vara Única	Borda da Mata
Vara Única	Bueno Brandão
Vara Única	Campos Gerais
Vara Única	Carandaí
Vara Única	Caxambu
Vara Única	Cruzília
Vara Única	Divino
Vara Única	Elói Mendes
Vara Única	Entre Rios de Minas
Vara Única	Ervália
Vara Única	Espera Feliz
Vara Única	Estrela do Sul
Vara Única	Eugenópolis
Vara Única	Ferros
Vara Única	Francisco Sá
Vara Única	Guapé
Vara Única	Guarani
Vara Única	Ibiá

UNIDADE JUDICIÁRIA	COMARCA
Vara Única	Itamonte
Vara Única	Itanhandu
Vara Única	Itanhomi
Vara Única	Itapecerica
Vara Única	Jequeri
Vara Única	Lajinha
Vara Única	Lima Duarte
Vara Única	Mar de Espanha
Vara Única	Matias Barbosa
Vara Única	Mercês
Vara Única	Mesquita
Vara Única	Miradouro
Vara Única	Miraí
Vara Única	Mutum
Vara Única	Nepomuceno
Vara Única	Nova Era
Vara Única	Ouro Branco
Vara Única	Palma
Vara Única	Paraguaçu
Vara Única	Passa Quatro
Vara Única	Piranga
Vara Única	Pirapetinga
Vara Única	Prados
Vara Única	Raul Soares
Vara Única	Resende Costa
Vara Única	Rio Casca
Vara Única	Rio Novo
Vara Única	Rio Piracicaba
Vara Única	Rio Preto
Vara Única	Santa Barbara
Vara Única	São Domingos do Prata
Vara Única	São Roque de Minas
Vara Única	Senador Firmino

UNIDADE JUDICIÁRIA	COMARCA
Vara Única	Tarumirim
Vara Única	Teixeiras
Vara Única	Tombos
Vara Única	Tupaciguara